



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLADOR
GABINETE DO PREFEITO**

Mensagem nº 60 /2026.

Rolador, RS, em 26 de junho de 2026.

*A Sua Excelência, o Senhor
ELIZANDRO VIEIRA PRESTES
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho a essa Casa Legislativa, com fulcro no art. 41 e art. 62, *caput* e inc. I, da Lei Orgânica Municipal, para apreciação do Plenário da Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 53/2026, com a seguinte ementa:

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE CARIDADE SERRO AZUL - AHCASA.”

O presente projeto de lei tem como escopo autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Associação Hospitalar de Caridade Serro Azul - AHCASA.

A iniciativa vai beneficiar comunidades do Município que terão acesso a atendimento médico hospitalar próximo a sua localidade, bem como a população em geral do Município.

Nessas condições, evidenciadas as razões que embasam a iniciativa e demonstrado o seu relevante interesse público, submeto-a a apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, que, certamente, lhe dará o indispensável aval.

Solicito que o projeto seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**, tendo em vista a necessidade de celebração do convênio para possibilitar o atendimento médico hospitalar aos munícipes.

Nada mais havendo, subscrevo-me, esperando que o projeto seja apreciado.

Atenciosamente,

João Alberto Aquino Gomes
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLADOR
GABINETE DO PREFEITO**

Projeto de Lei nº 53/2026.

***“AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR
CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR
DE CARIDADE SERRO AZUL - AHCASA.”***

(...)

Art. 1º. Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE CARIDADE SERRO AZUL - AHCASA**, CNPJ nº 08.636.725/0001-82, no valor de até R\$ 136.555,92 em parcelas mensais, iguais ou variáveis, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Plano de Trabalho da Entidade.

§1º – Constitui objeto deste convênio o estabelecimento de ações para atendimento de serviços médicos hospitalares e de enfermagem nos atendimentos de urgência e emergência no horário das 19h às 7h do dia seguinte, além do atendimento de plantão médico durante 24 (vinte e quatro) horas nos sábados, domingos e feriados, com prestação de serviços realizados pela Entidade.

§2º - Se para a execução do convênio necessitar realizar algum serviço não previsto nas tabelas, poderá haver o ressarcimento, mediante a comprovação da realização e a necessidade.

§3º O presente convênio poderá ser renovado por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, mantendo-se os valores iniciais, ressalvadas eventuais correções a cada período de 12 (doze) meses através da aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo e/ou outro que vier a substituí-lo, acumulado nos 12 meses imediatamente anteriores a renovação.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

0501

10.0302.0505.0014

366 - 0500.1002 - 335039000000

Art. 3º. O convênio para a consecução de interesse público a ser celebrado com a entidade reger-se-á nos termos da minuta do anexo único da presente Lei.

Art. 4º. Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLADOR
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO ÚNICO - LEI Nº ...

MINUTA

CONVÊNIO Nº xxx/2026

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE ROLADOR E A ASSOCIAÇÃO
HOSPITALAR DE CARIDADE SERRO
AZUL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLADOR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº04.203.896/0001-67, estabelecida na Avenida João Batista, nº 700, neste ato representado por seu Prefeito **JOÃO ALBERTO AQUINO GOMES**, portador do RG nº 3032101705 e do CPF nº 478.165.890-34, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE CARIDADE SERRO AZUL**, inscrita no CNPJ nº 08.636.725/0001-82, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 743, Cerro Largo (RS), neste ato representada por seu Presidente **SEBASTIAO LEONARDO TERRA LEITE**, portador do RG nº 3032610549SSP/RS e do CPF nº 388.609.610-68, resolvem celebrar este termo de convênio:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de ações para atendimento de serviços médicos hospitalares e de enfermagem nos atendimentos de urgência e emergência no horário das 19h às 7h do dia seguinte, além do atendimento de plantão médico durante 24 (vinte e quatro) horas nos sábados, domingos e feriados, com prestação de serviços realizados no Hospital, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado.

Parágrafo Primeiro: O HOSPITAL deverá manter conta específica para esse convênio.

Parágrafo Segundo: Em caso de sobra de recursos ao final do convênio, estes deverão ser devolvidos ao município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLADOR
GABINETE DO PREFEITO**

CLÁUSULA SEGUNDA: O Município repassará os valores descritos na cláusula anterior em parcela única, até o quinto dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA: A responsabilidade pelos cuidados necessários aos pacientes será exclusiva do **HOSPITAL**, respondendo, ainda, pela ação de seus prepostos, isentando o **MUNICÍPIO** de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo do presente convênio será de 01 de junho de 2026 até 31 de maio de 2027, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mantidas as condições e valores ora estabelecidos, ressalva eventual correção dos valores através a aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo e/ou outro que vier a substituí-lo, acumulado nos 12 meses imediatamente anteriores a renovação.

Parágrafo Único – O HOSPITAL deverá mensalmente, prestar contas referente a aplicação dos recursos do presente convênio.

CLÁUSULA QUINTA: Por mútuo consentimento e nos casos previstos na Lei 14.133/2021 o presente convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA: O Município fica isento de qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária, decorrentes da aplicação desses recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

*0501
10.0302.0505.0011
431 - 0500.1002 - 335039000000*

CLÁUSULA OITAVA: Caso seja detectado qualquer irregularidade na destinação e aplicação dos recursos do Presente Convênio, o Hospital deverá efetuar a devolução dos recursos.

CLÁUSULA NONA

As partes elegem o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga (RS) para esclarecer as



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLADOR
GABINETE DO PREFEITO**

dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA

Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Rolador, --- de ----- de 202--.

MUNICÍPIO DE ROLADOR

João Alberto Aquino Gomes
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE CARIDADE SERRO AZUL

Sebastiao Leonardo Terra Leite
Presidente

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____